



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/02/2015	Proposição Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014.			
Autor Deputado Domingos Sávio - PSDB				
nº do prontuário 233				
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso -	Alínea -
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprimam-se as seguintes alterações à Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, efetuadas pela Medida Provisória 664/2014:

“Art.25.....  
.....  
IV - pensão por morte: vinte e quatro contribuições mensais, salvo nos casos em que o segurado esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez.  
.....”

### JUSTIFICAÇÃO

O Brasil passa por período de baixo crescimento econômico, inflação alta e gastos públicos descontrolados. O Governo busca ajustar as contas por meio de aumento de impostos e redução de direitos trabalhistas e previdenciários, fazendo exatamente o contrário do prometido na campanha eleitoral.

Nesse sentido, a Medida Provisória nº 664 enrijece as regras de benefícios previdenciários como a pensão por morte, auxílio doença e aposentadoria por invalidez. Entre outras medidas, a MP 664 cria uma carência de vinte e quatro contribuições para a concessão de pensão por morte. Vale lembrar que esse benefício era isento de carência. A nova regra penaliza ainda mais a família do segurado da previdência social que venha a falecer antes de completar as vinte e quatro contribuições.

Considerando que os empregadores são obrigados a custear exames médicos quando da admissão de novos empregados, conforme artigo 168 da CLT, pode-se concluir que a maioria das pensões concedidas a dependentes de recém-segurados resultam de mortes accidentais, e não de mortes de doentes que buscaram a condição de segurado somente para garantir que sua família recebesse o benefício após sua morte.

Assim, levando-se em conta a importância para a sobrevivência da família do segurado falecido e que não se trata de um benefício objeto de fraudes relevantes, esta emenda visa à supressão do texto que cria a carência de vinte e quatro contribuições para a concessão da pensão por morte.

Em face ao exposto, peço apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

CD/15446.833883-47

PARLAMENTAR

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.

**Deputado Domingos Sávio  
PSDB/MG**

CD/15446.83883-47